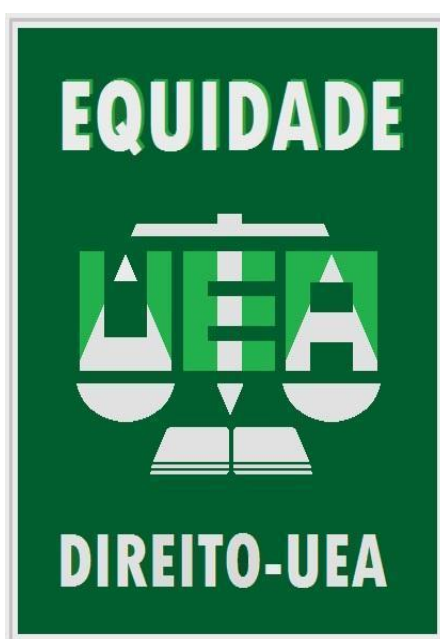


**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS



**ESCOLA DE  
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



**EQUIDADE:**

**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Roberto Cidade  
**Governador Interino**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO  
AMAZONAS**

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib  
**Reitor**

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro  
**Vice-Reitor**

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação**

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo  
**Pró-Reitora de interiorização**

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho  
**Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação**

Profa. Dra. Samantha Coelho Pinheiro  
**Pró-Reitora de Planejamento**

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins  
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos  
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior  
**Pró-Reitor de Administração**

Profa. Dra. Isolda Prado  
**Diretora da Editora UEA**

Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro  
**Coordenação do Programa de  
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito  
Ambiental**

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque, UEA  
**Coordenação do curso de Direito**

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
Profª. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira -UEA  
Prof. Dr. Ricardo Tavares, UEA  
**Editores Chefe**

Profª. Msc. Monique de Souza Arruda  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes, UEA  
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto  
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA  
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA  
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA  
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA  
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA  
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA  
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

**Editores Assistentes**

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUCSP  
Profª. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS  
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP  
Profª. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG  
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA  
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA

**Conselho Editorial**

Profª. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA  
Prof. Msc. Assis da Costa Oliveira, UFPA  
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes  
Profª Ma. Roberta Priscila de Araújo Lima, UEA  
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA  
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA  
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA  
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA  
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA  
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA  
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

**Comitê Científico**

**EQUIDADE:**  
**Revista Eletrônica de Direito da  
Universidade do Estado do Amazonas**

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG  
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA  
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA  
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA  
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda  
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA  
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA  
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA  
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA

**Avaliadores**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Primeira revisão e revisão final**

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

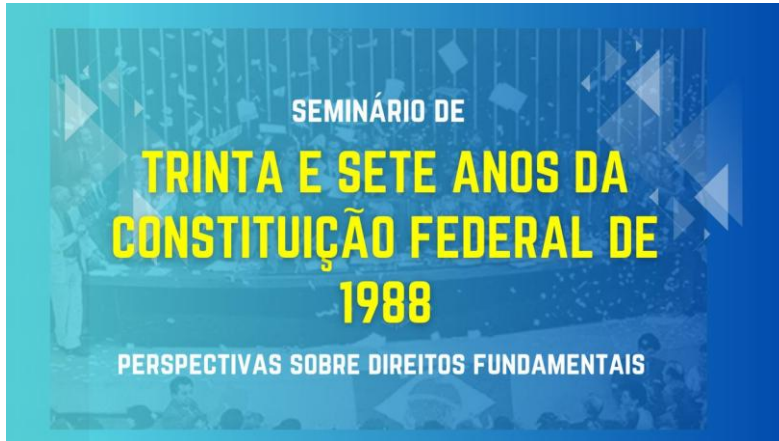


**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar  
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo  
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte  
**Organizadores**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar  
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo  
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte  
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira  
Profa. Esp. Alzira Melo Costa  
Profa. Esp. Ana Vilma Santana Munhoz  
Profa. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues  
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes  
Adv. Katrine Castro Sarmiento  
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira  
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima  
**Comissão científica do evento**

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**



**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar  
Profa. Dra. Glauca Maria Ribeiro de Araújo  
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte  
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira  
Profa. Esp. Alzira Melo Costa  
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz  
Profa. Esp. BiankaCaelli Barreto Rodrigues  
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes  
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira  
Katrine Castro Sarmento  
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima

Ana Clara Sarmento Cabral  
Andria da Costa Pereira  
Bruna Maria da Silva Mota  
Elias Nunes Pereira  
Elis Helena Castro Medeiros  
Emilly Victória Batista do Santos  
Heitor Lucas Rodrigues Pontes  
João Victor Osvaldo Souza  
Letícia de Lira Gomes  
Lucas Gabriel Pessoa de Aragão  
Marcelo Damasceno Rodrigues  
Nilvana Linhares Fernandes  
Nycolas Matos Carvalho  
Pedro Luís da Silva Teles  
Rafael Mousinho do Amaral  
Rebeca de Lima Nogueira  
Karine Galvão Lima

**Comissão Organizadora**

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar  
Bruna Maria da Silva Mota  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes  
Profa. Esp. Alzira Melo Costa  
**Comissão de Formatadores**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar  
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Júnior  
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes  
Profa. Esp. Alzira Melo Costa  
**Avaliadores**

Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Elis Helena Castro Medeiros
Prof. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues	Emilly Victória Batista do Santos
Prof. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	João Victor Osvaldo Souza
Adv. Katrine Castro Sarmento	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira	Marcelo Damasceno Rodrigues
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima	Nilvana Linhares Fernandes
Ana Clara Sarmento Cabral	Nycolas Matos Carvalho
Andria da Costa Pereira	Pedro Luís da Silva Teles
	Rafael Mousinho do Amaral
	Rebeca de Lima Nogueira
	Karine Galvão Lima

**Comissão de revisores - Primeira revisão**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar  
Profa. Esp. Roberta Priscila de Araújo Lima  
Heitor Lucas Rodrigues Pontes  
Bruna Maria da Silva Mota  
Prof. Esp. Helder Brandão Góes  
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

**Comissão de revisores - Revisão final**

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores.

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas**

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; AGUIAR, Denison Melo de Aguiar; ARAÚJO, Gláucia Maria Ribeiro de; NORTE, Naira Neila Batista de Oliveira Norte. Anais do Seminário 37 anos da Constituição Federal de 1988: perspectivas sobre Direitos Fundamentais. **Equidade**: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

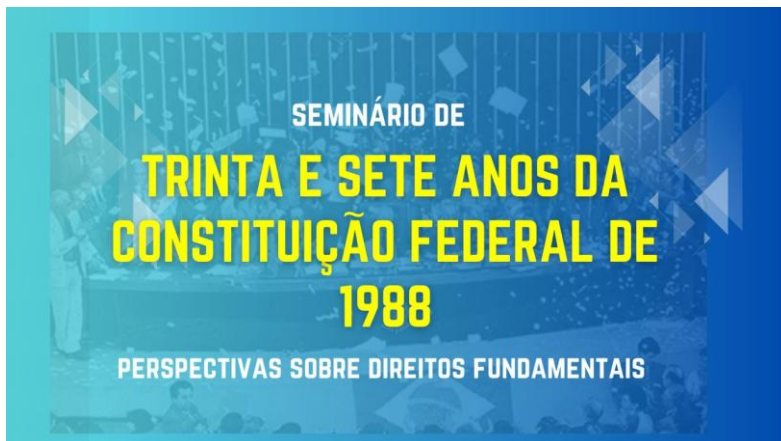
Anais

1. Direito – Periódicos. 2. Direitos Fundamentais – Periódicos.

Título.

CDU 349.6

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**



**APRESENTAÇÃO**

A presente publicação é um volume da Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, vinculada ao Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, e reúne os Anais do Seminário 37 Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas sobre Direitos Fundamentais, realizado em Manaus no ano de 2025.

O evento teve como objetivo promover a análise crítica e interdisciplinar dos Direitos Fundamentais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando os avanços normativos, os desafios estruturais e as tensões sociais que permeiam sua efetivação no contexto brasileiro contemporâneo. A Constituição de 1988, marco jurídico da redemocratização nacional, permanece como referência normativa central na consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil, sendo objeto de contínua interpretação, aplicação e contestação.

Os trabalhos apresentados e compilados neste volume abordam temáticas constitucionais, com ênfase nas especificidades da região amazônica. A abordagem adotada privilegia o rigor metodológico, o pluralismo teórico e a relevância social das discussões, reafirmando o papel da universidade pública como espaço de produção de conhecimento comprometido com a transformação democrática.

A publicação dos Anais visa contribuir para o aprofundamento das pesquisas jurídicas e para o fortalecimento do debate acadêmico sobre os direitos fundamentais, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas e para a atuação crítica dos operadores do direito, em especial quando se trata da Amazônia, pensada por amazônidas e/ou erradicados nela. Espera-se que este volume constitua referência para futuros estudos e iniciativas voltadas à promoção da justiça, da equidade e da sustentabilidade.

A Constituição Federal de 1988 instituiu um novo paradigma jurídico no Brasil, assentado na centralidade dos direitos fundamentais e na afirmação do Estado Democrático

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

e social de Direito. Esse marco normativo não apenas reorganizou as estruturas institucionais, como também redefiniu os contornos da cidadania, ampliando o espectro de proteção jurídica aos indivíduos e coletividades. A positivação de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais consolidou um modelo constitucional abrangente, cuja efetividade permanece como desafio constante diante das desigualdades estruturais do país.

A análise dos direitos fundamentais sob a ótica da Constituição de 1988 exige a consideração de múltiplas dimensões: normativas, políticas, históricas e sociais. A interpretação constitucional, nesse contexto, não se limita à literalidade dos dispositivos, mas demanda uma hermenêutica comprometida com a promoção da dignidade humana, da justiça social e da inclusão. A atuação dos tribunais superiores, especialmente do Supremo Tribunal Federal, tem desempenhado papel relevante na concretização desses direitos, embora também suscite debates sobre ativismo judicial e limites da jurisdição constitucional.

No campo dos direitos sociais, observa-se que a Constituição de 1988 estabeleceu garantias importantes, como o direito à saúde, à educação, ao trabalho e à previdência social. Contudo, a realização plena desses direitos depende de políticas públicas eficazes, financiamento adequado e gestão democrática. A tensão entre o texto constitucional e a realidade empírica revela a necessidade de fortalecimento institucional e de participação cidadã como mecanismos de controle e exigibilidade dos direitos previstos.

A perspectiva regional, especialmente no contexto amazônico, impõe a consideração de especificidades culturais, ambientais e socioeconômicas que influenciam diretamente a aplicação dos direitos fundamentais. A proteção dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e do meio ambiente assume relevância estratégica, não apenas pela riqueza biológica da região, mas também pela complexidade das relações entre desenvolvimento, sustentabilidade e justiça social. A Constituição de 1988 oferece instrumentos normativos para essa proteção, cuja efetividade requer compromisso político e jurídico contínuo.

Por fim, a celebração dos 37 anos da Constituição Federal de 1988 constitui oportunidade para reavaliar os avanços obtidos e os obstáculos persistentes na consolidação dos direitos fundamentais. A produção acadêmica, como a que se apresenta neste volume, contribui para o aprofundamento crítico das questões constitucionais e para o fortalecimento da cultura jurídica democrática. A reflexão sobre os direitos fundamentais,

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

nesse sentido, não se encerra no plano teórico, mas se projeta como prática transformadora voltada à construção de uma sociedade mais equitativa e plural.

Boa leitura.

Manaus, 01 de fevereiro de 2026.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar  
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo  
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

**FUNDAMENTOS NORMATIVOS DA JUSTIÇA IGUALITÁRIA DE GÊNERO:  
DESAFIOS SOCIAIS NA REGIÃO AMAZONENSE**

*NORMATIVE FOUNDATIONS OF GENDER EQUAL JUSTICE: SOCIAL CHALLENGES IN  
THE AMAZON REGION*

**Keila Regina Delgado Vieira Barboza<sup>1</sup>**

**Victor Maciel Gomes Lima<sup>2</sup>**

**Denison Melo de Aguiar<sup>3</sup>**

**Neuton Alves de Lima<sup>4</sup>**

## **1. INTRODUÇÃO**

Neste estudo delimita-se a análise da trajetória histórica da mulher no Brasil, com foco nas transformações normativas que culminaram na consolidação do princípio da igualdade entre homens e mulheres e que foi marcada por desigualdades sociais e jurídicas, em um contexto de sociedade patriarcal que lhe atribuía papel secundário em relação ao homem. Busca-se examinar de forma crítica, o percurso de evolução dos direitos femininos no ordenamento jurídico nacional. O Código Civil de 1916 é exemplificador dessa realidade, ao estabelecer o

---

<sup>1</sup>Facuminas - Especialista em Segurança Pública pela Facuminas - e-mail: [regina.keila24@gmail.com](mailto:regina.keila24@gmail.com); Lattes: <https://lattes.cnpq.br/6846813399325212>.

<sup>2</sup> Focos - Especialista em Segurança Pública pela Focos - e-mail: [victormaciel@hotmail.com](mailto:victormaciel@hotmail.com); Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2094052346733657>

<sup>3</sup>Denison Melo de Aguiar. Pós-doutor em Direito pela UniSalento (Itália-2025). Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA). e-mail: [denisonaguiar@gmail.com](mailto:denisonaguiar@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5903-4203>

<sup>4</sup> Professor da Escola de Direito da UEA e dos Programa de Mestrado em Direito Ambiental e em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais - CEC/UEA. e-mail: [nalima@uea.edu.br](mailto:nalima@uea.edu.br).

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

marido como “chefe da sociedade conjugal” e restringir a autonomia feminina. Esse quadro começou a ser gradativamente modificado com conquistas sociais, como o direito ao voto em 1932, mas somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988 ocorreu uma ruptura significativa, assegurando expressamente a igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações.

A igualdade não deve ser compreendida apenas sob a perspectiva formal, mas também material. A previsão de normas protetivas específicas para mulheres, como no campo da previdência social e da dispensa do serviço militar obrigatório, revela a preocupação do constituinte com a efetiva equiparação de condições. Assim, a isonomia constitucional se concretiza por meio da adoção de medidas diferenciadas que visam compensar desigualdades históricas.

A legislação infraconstitucional também se mostra essencial nesse processo. Normas como a Lei nº 11.340/2006 (Brasil, 2006) Lei Maria da Penha, a Lei 13.104/2015 (Brasil, 2015) do Femicídio e a Lei 13.271/2016 (Brasil, 2016) da Revista Íntima representam avanços significativos no combate à violência de gênero e na proteção da dignidade feminina.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A relevância do estudo residiu na possibilidade de preencher lacunas teóricas acerca da eficácia normativa do direito antidiscriminatório e da justiça distributiva aplicada às questões de gênero. Ademais, justificou-se pela necessidade de enfrentar desigualdades persistentes e refletir sobre a efetividade dos direitos conquistados, oferecendo parâmetros teóricos que subsidiem políticas públicas mais inclusivas na região Amazonense. Desta forma, a presente análise consiste na importância de compreender o papel do direito como instrumento de transformação social, enfatizando que a proteção jurídica da mulher representa não apenas uma conquista civilizatória, mas também um requisito indispensável para o fortalecimento da democracia e da cidadania no Brasil.

## **3. OBJETIVOS**

### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Apontar os fundamentos normativos da justiça igualitária de gênero se configuraram

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

como instrumentos de transformação social, desenvolvendo de forma secundária a compreensão das conexões entre a igualdade formal prevista no ordenamento jurídico e a efetivação prática de mecanismos antidiscriminatórios.

### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Descrever o processo de consolidação do direito antidiscriminatório de gênero como categoria normativa vinculada ao princípio da igualdade, conceituar a justiça igualitária como parâmetro para transformação social e refletir criticamente as tensões existentes entre igualdade formal e material na aplicação desse princípio. Também se buscou identificar referenciais teóricos que sustentam a integração entre igualdade, equidade distributiva e reconhecimento.

### **3. PROBLEMA E HIPÓTESE**

De que maneira os fundamentos normativos da justiça igualitária de gênero podem ser empregados como instrumentos efetivos de transformação social?

A partir dessa constatação, compreende-se que a mera previsão legal da igualdade não é suficiente se não vier acompanhada por mecanismos institucionais que conciliem redistribuição e reconhecimento capazes de reduzir desigualdades históricas e promover o empoderamento feminino. Ainda, há chance de que a incorporação de perspectivas críticas sobre gênero, ao lado da articulação entre marcos constitucionais, tratados internacionais e jurisprudência, constitui requisito indispensável para a consolidação de uma cultura inclusiva e democrática. De modo complementar, sustenta-se que o fortalecimento da justiça de gênero depende de arranjos institucionais capazes de superar a abstração da igualdade formal, transformando-a em prática social de reconhecimento e valorização da diversidade.

### **4. METODOLOGIA**

Inicialmente, realizou-se um levantamento histórico e legislativo, abrangendo o Código Civil de 1916, a Constituição de 1934 e a Constituição Federal de 1988, com ênfase nos dispositivos que trataram de questões de gênero e igualdade formal ou material. Esse exame documental permitiu identificar a transformação da condição jurídica da mulher, da posição subordinada no modelo patriarcal até o reconhecimento constitucional da igualdade.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

#### **4.1 TIPO DE PESQUISA**

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa e descritiva, fundamentada na análise bibliográfica, documental e jurisprudencial. A opção pela pesquisa qualitativa justifica-se pelo objetivo de compreender, sob a ótica jurídico-constitucional, o processo de evolução normativa e social do tratamento conferido às mulheres no ordenamento brasileiro, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988.

#### **5. RESULTADOS**

A pesquisa evidenciou que, historicamente, a condição feminina sempre foi marcada por um tratamento social e jurídico menos prestigiado em comparação aos homens. No Brasil, as mulheres conquistaram o direito ao voto apenas em 1932, após longa resistência política e social (Bonavides, 2010). Ademais, o Código Civil de 1916 consagrava uma estrutura nitidamente patriarcal, atribuindo ao marido a posição de chefe da sociedade conjugal. Como reflexo desse contexto, a doutrina da época diferenciava o adultério masculino muitas vezes considerado juridicamente perdoável do feminino, tido como mais grave e moralmente reprovável (Diniz, 2009).

Os estudos revelaram que o advento da Constituição de 1988 representou um marco de ruptura com esse modelo discriminatório, ao não recepcionar normas legais que afrontavam a dignidade da mulher. O art. 233 do Código Civil de 1916, por exemplo, previa que “o marido é o chefe da sociedade conjugal”, disposição que perdeu validade com a nova ordem constitucional. De maneira enfática, o constituinte originário incluiu no art. 5º, I, da Constituição Federal a previsão de que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição” (Mendes; Coelho; Branco, 2018).

A discussão doutrinária evidenciou que no âmbito infraconstitucional, destacam-se legislações que visam garantir proteção reforçada à mulher. A Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, surgiu como resposta ao histórico de violência doméstica. Sua constitucionalidade foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 19, ocasião em que o Ministro Marco Aurélio ressaltou que a norma retirou da invisibilidade milhares de vítimas de agressões e legitimou uma ação legislativa compensatória em prol da igualdade substancial (Brasil, STF, 2012).

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

Mais recentemente, a Lei nº 13.271/2016 (Brasil, 2016) proibiu revistas íntimas em funcionárias e clientes do sexo feminino, como forma de assegurar a proteção da intimidade e da dignidade da mulher no ambiente laboral. Ainda que se reconheça a titularidade desse direito também aos homens, o legislador identificou a mulher como maior vítima dessas violações (Cunha Júnior, 2019).

A doutrina ressalta que a igualdade de gênero prevista no art. 5º da Constituição não se limita à isonomia formal, mas concretiza um compromisso com a justiça social e a dignidade da pessoa humana (Sarlet, 2007). Dessa forma, apenas diferenciações que tenham como objetivo corrigir desigualdades históricas e estruturais podem ser admitidas como compatíveis com a Constituição.

No Recurso Extraordinário RE 489.064/RJ, o Supremo Tribunal Federal decidiu que critérios diferenciados para o licenciamento de militares temporários não violam a isonomia (Brasil, STF, 2006). Por outro lado, entendeu como inconstitucional a vedação da participação de mulheres em concurso para a Polícia Militar do Mato Grosso do Sul, por ausência de justificativa plausível (Brasil, STF, 2013).

Os resultados mostraram que a igualdade constitucional entre homens e mulheres não significa uniformidade absoluta, mas sim a adoção de mecanismos que promovam a igualdade real. O tratamento jurídico desigual, quando voltado a compensar desigualdades históricas, revela-se compatível com a diretriz constitucional, consolidando o princípio da isonomia em sua dimensão material.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise desenvolvida no estudo evidencia que a trajetória histórica dos direitos das mulheres no Brasil foi marcada por intensas desigualdades jurídicas e sociais, especialmente até o advento da Constituição Federal de 1988. O Código Civil de 1916, ao consagrar o marido como chefe da sociedade conjugal, representava a institucionalização de um modelo patriarcal, em que a mulher ocupava posição secundária na vida familiar e civil.

Com a Constituição de 1988, consolidou-se um novo paradigma: a igualdade de gênero foi elevada a princípio constitucional expresso, com previsão não apenas no art. 5º, I, mas também em outros dispositivos que reforçam a necessidade de garantir direitos específicos às

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

mulheres, assegurando-lhes não apenas igualdade formal, mas sobretudo igualdade material (Mendes, 2018; Sarlet, 2007).

## **REFERÊNCIAS**

- BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal- STF. **Ação Declaratória de Constitucionalidade**. Brasília: STF, 2012. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2584650>>. Acesso em: 16 set.2025.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal- STF. **Recurso Extraordinário n. 489.064/RJ**. Brasília: STF, 2006. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2379283>>. Acesso em: 16 set.2025.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário n. 528684/MS**. Brasília: STF, 2013. Disponível em: <<https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/edital-que-proibia-inscricao-de-mulheres-em-concurso-da-pm-ms-e-invalido>>. Acesso em: 16 set. 2025.
- CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **Curso de Direito Constitucional**. 8. ed. Salvador: JusPodivm, 2019.
- DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: direito de família**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 9. ed. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2007.

**PALAVRAS-CHAVE:** Igualdade de gênero; Justiça social; Direitos fundamentais.

**KEY WORDS:** *Gender equality; Social justice; Fundamental rights.*